

CONTROLE INTERNO

Parecer Controle Interno nº 147/2022 – CONIN/SEFIN

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

(Art. 2º da Resolução nº 11.832/TCM, de 06 de abril de 2015)

O Servidor Municipal **Marcelo Antônio Oliveira Caldeira**, Responsável pelo Controle Interno da **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**, servidor efetivo declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o **Processo nº 523/2022-SEFIN**, referente a contratação de pessoa jurídica para Ministrar Curso de Atualização e Capacitação referente as mudanças na legislação tributária do ISSQN gerando o **Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022/SEFIN** com a empresa **CIAP PROJETO LTDA** CNPJ: 08.266.798/0001-20 empresa estabelecida à Rua Jose Alexandre Ferreira nº 50 – Paquetá – Belo Horizonte - MG.

Memorando nº 051/2022-DETM/SEFIN, datado de 10/06/2022, encaminhado ao Departamento Administrativo desta Sefin - DEAD, informando sobre a necessidade de capacitação do Corpo Fiscal referente a mudanças na Legislação Tributária do ISSQN, acerca das atividades de Cartão de Crédito/Débito, planos de saúde, leasing advindas da Lei Complementar 15/2016 e 175/2022.

Consta nos Autos Disponibilidade Orçamentária Suficiente para a execução do contrato no valor de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais) assim discriminada: Funcional Programática: 2.05.21.04.128.0006, Projeto/Atividade: 1223, Categoria de Despesa: 3390390000, Fonte: 1500000000.

O setor jurídico emitiu parecer nº 889/2022-NSAJ/SEFIN, informando ser de opinião favorável da contratação por estar preenchido os requisitos da inexigibilidade de licitação previsto no art. 25 da Lei nº 8.666, sugere a Contratação da empresa CIAP PROJETO LTDA com a Sefin.

Após análise dos autos vê-se cumpridas as formalidades legais, a empresa apresentou certidões de regularidade fiscal no prazo de validade para os efeitos do art. 29 da Lei 8.666/93. O referido processo, após autorização do (a) Secretário (a) de Finanças, se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, para as providências de alçada.

Belém, 21 de junho de 2022.

Marcelo Antonio Oliveira Caldeira
Controle Interno/SEFIN

MISSÃO DA SEFIN: “Arrecadar e Gerenciar as Receitas do Município para promover o desenvolvimento das políticas públicas, em benefício da população”.